



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES
COORDENADORIA DE POLÍTICAS DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE

Ofício nº. 0546/2024- CPSMA/SDC

Macapá-AP, 27 de Agosto de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
Márcio Clay da Costa Serrão.
Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari

Assunto: Encaminhamento do Termo de Cooperação Técnica nº.004/2024-SDC/GEA, que tem como objeto A elaboração do Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos dos Municípios de Laranjal e Vitória do Jari- Vale do Jari.

Ref. A publicação em diário oficial do Estado

Senhor Prefeito,

Dando continuidade a ações referente à elaboração do Plano supracitado, encaminhamos em anexo o Termo de Cooperação Técnica e sua errata, para conhecimento dos membros dos comitês diretor e sustentação e posteriormente ser inserido no site oficial do Plano.

Informamos ainda que este documento, juntamente com o relatório de atividades referentes ao período de abril á junho de 2024, e a portaria de nomeação dos membros dos comitês diretor e sustentação assinadas e publicadas em diários oficiais do estado e municípios, compõem o produto A do plano supracitado e devem ser encaminhados oficialmente para publicação no site oficial.

Desde já, agradecemos a habitual atenção e nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos, através das servidoras: **Yasmim Suanny Lopes Cardoso, Coordenadora CAIDL (96 98126-7695)** e **Ana Ruth do Rosário Souza, Analista de Infraestrutura (96 99127-5074)** ao tempo em que renovamos nossos votos de mais alta estima e consideração.

Atenciosamente,


Bruno D' Almeida Gomes dos Santos
Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades
Decreto nº 0032/2023-SDC



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES
COORDENADORIA DE POLÍTICAS DE SANEAMENTO DE MEIO AMBIENTE

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 004/2024-SDC/GEA

**TERMO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA Nº. 003/2024-SDC/GEA,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
ESTADO DO AMAPÁ, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA
DE ESTADO DO
DESENVOLVIMENTO DAS
CIDADES E AS PREFEITURAS
MUNICIPAIS DE LARANJAL DO
JARI E VITÓRIA DO JARI.**

O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES-SDC**, inscrito no CNPJ (MF) nº **25.098.982/0001-27**, com sede em Macapá na Rua Eliezer Levi, nº 2353, neste ato representada pelo Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades, o Sr. **Bruno D'Almeida Gomes dos Santos**, portador de CPF nº 526.835.832-49 e Carteira de Identidade nº 280396 PTC AP, nomeado pelo Decreto Estadual nº. 0032, de 02 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado, de 03/01/2023 e, conjuntamente, as **PREFEITURAS MUNICIPAIS DE LARANJAL DO JARI e VITÓRIA DO JARI**, inscritas, respectivamente, no CNPJ sob os números 23.066.905/0001-60 e 00.720.553/0001-19, representadas, respectivamente pelos Excelentíssimos Prefeitos, o Sr. **Márcio Clay da Costa Serrão**, portador do CPF 620.367.852-04 e da Carteira de Identidade 274.636-AP, e Sr. **Ary Duarte da Costa**, portador do CPF 794.065.132-34 e da Carteira de Identidade 164384-PTC/AP, assim assinam o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto deste Termo de Cooperação Técnica para **ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL SIMPLIFICADO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, ELABORAÇÃO DA LEI MUNICIPAL DE COBRANÇA DE TAXA DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E PROJETO DE IMPLANTAÇÃO PARA CONSORCIO PÚBLICO DE ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI E VITÓRIA DO JARI**, de forma interdependente, conforme detalhado no Plano de Execução.

O custeio das despesas decorrentes do presente Termo de Cooperação Técnica será suportado pelos partícipes na medida de suas atribuições, em conformidades com as respectivas dotações orçamentárias.

Não haverá repasse de verbas, nem é devida qualquer remuneração entre as partes, pela cooperação técnica, objeto deste termo de Cooperação Técnica.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES
COORDENADORIA DE POLÍTICAS DE SANEAMENTO DE MEIO AMBIENTE

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

Para a execução do presente termo de Cooperação Técnica caberá aos partícipes implementarem ações necessárias à consecução deste instrumento, obedecida a legislação federal, estadual e municipal, mediante as seguintes:

- a) **À SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES – SDC/GEA** caberá:
- I. Orientar os Municípios de Laranjal do Jari e Vitória do Jari quanto a suas atribuições e responsabilidades para a elaboração do Plano de Gestão Simplificado de Resíduos Sólidos, bem como da elaboração da Lei Municipal de Cobrança de Taxa dos Serviços de Limpeza Urbana e do Projeto de Implantação para Consórcio Público de Aterro Sanitário;
 - II. Transferir conhecimento, informações e dados disponíveis necessários para a elaboração das peças, objeto do presente Termo;
 - III. Coordenar e auxiliar os Municípios de Laranjal do Jari e Vitória do Jari no gerenciamento das ações pertinentes ao objeto do presente Termo;
 - IV. Dar suporte técnico aos municípios por meio de reuniões técnicas periódicas a serem acordadas entre as partes;
 - V. Supervisionar, coordenar e fiscalizar a execução do objeto pactuado;
 - VI. Organizar, orientar e integrar as mobilizações sociais, audiências públicas e pesquisas de dados em campo;
 - VII. Custear as despesas de deslocamento e estadia dos técnicos da SDC para participação de cursos de capacitação técnica e reuniões técnicas e trabalho de campo a serem realizadas os Municípios de Laranjal do Jari e Vitória do Jari;
 - VIII. Elaborar o Plano Municipal Simplificado de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, a Lei Municipal de Cobrança de Taxa dos Serviços de Limpeza Urbana e o Projeto de Implantação para Consórcio Público de Aterro Sanitário dos Municípios de Laranjal do Jari e Vitória do Jari;
 - IX. Publicar o Termo de Cooperação Técnica na Imprensa Oficial do Estado.
- b) **AOS MUNICÍPIOS DE LARANJAL DO JARI E VITÓRIA DO JARI** caberá:
- I. Cumprir o objeto pactuado respeitando a Legislação vigente;
 - II. Executar as ações para elaboração do Plano Municipal Simplificado de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, da Lei Municipal de Cobrança de Taxa dos Serviços de Limpeza Urbana e do Projeto de Implantação para Consórcio Público de Aterro Sanitário de seus Municípios, respectivamente;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES
COORDENADORIA DE POLITICAS DE SANEAMENTO DE MEIO AMBIENTE

- III. Disponibilizar local para realizações de reuniões de capacitação, reuniões técnicas realizadas pela SDC/GEA;
- IV. Manter equipe técnica habilitada preferencialmente do quadro efetivo dos Municípios de Laranjal do Jari e Vitória do Jari, voltada para o desenvolvimento das atividades para elaboração das peças, objeto deste termo, vinculados a secretaria Municipal de Meio ambiente de cada Município;
- V. Custear as despesas de deslocamento e estadia dos técnicos dos Municípios de Laranjal do Jari e Vitória do Jari para a participação de cursos de capacitação técnica e reuniões técnicas realizadas pela SDC/GEA;
- VI. Implementar ações locais que viabilizem a elaboração das peças, objeto deste termo;
- VII. Encaminhar relatórios informando o desenvolvimento dos trabalhos em seus municípios.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

O presente instrumento não prevê a transferência de recursos financeiros entre os partícipes, sendo que os Municípios de Laranjal do Jari e Vitória do Jari serão responsáveis por todas as despesas em que incorrerem inclusive as referentes à pessoal, sem direito de pleitear reembolso ou compensação a qualquer título junto a SDC ou Estado do Amapá.

PARÁGRAFO ÚNICO

As ações que envolverem transferência de recursos financeiros serão instrumentalizadas por meio de convênios específicos.

CLAUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DE PESSOAL

Os Municípios de Laranjal do Jari e Vitória do Jari poderão ceder profissionais preferencialmente de carreira do quadro de servidores para atuação conjunta, visando a execução do presente termo, não configurando vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerando qualquer tipo de obrigatoriedade para a SDC/GEA.

CLÁUSULA QUINTA – DA LOGÍSTICA

Para a execução deste termo de Cooperação técnica serão empregados os bens, materiais equipamentos pertencentes a cada partícipe.

CLAUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica entra em vigor na data da publicação e terá vigência pelo período de 18 (dezoito) meses, podendo ser prorrogado por igual período, se as partes assim desejarem, mediante Termo Aditivo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término deste termo.

CLAUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES
COORDENADORIA DE POLITICAS DE SANEAMENTO DE MEIO AMBIENTE

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido por qualquer dos partícipes, mediante prévio aviso por escrito de uma parte á outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data do recebimento da referida comunicação pela outra parte.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

Os partícipes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste á tentativa de conciliação perante a Câmara de conciliação e arbitragem da administração Estadual, da Procuradoria geral do Estado do Amapá. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Convênio, o foro da Comarca de Macapá.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em juízo ou fora dele.

Macapá, 12 de abril de 2024.

Bruno D'Almeida Gomes dos Santos
Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

Clécio Luis Vilhena Vieira
Governador do Estado do Amapá

Marcio Clay da Costa Serrão
Prefeito do Município de Laranjal do Jari

Ary Duarte da Costa
Prefeito do Município de Laranjal do Jari

Testemunhas:

Anna Karoline Picanço de Araújo
Coordenadora CDP/SDC

Yasmin Suanny Lopes Cardoso
Coordenadora CAIDL/SDC



Poder Executivo | Imprensa Oficial

Clécio Luís Vilhena Vieira
Governador

Antônio Pinheiro Teles Junior
Vice-Governador

Seção 1 Poder Executivo

Secretarias Extraordinárias

Representação do Amapá em Brasília: Asiel Leite Araújo
Povos Indígenas: Evangelina Sonia dos Santos Jeanjacque
Políticas para a Juventude: Priscila dos Santos Magno

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Richard Madureira da Silva
Gabinete de Segurança Institucional: CEL PM Elvis Munilo Lau de Azevedo
Controladoria Geral: Nair Mota Dias
Procuradoria Geral: Thiago Lima Albuquerque
Polícia Militar: CEL PM Adilton de Araújo Corrêa
Polícia Civil: Cezar Augusto Vieira
Corpo de Bombeiros: CEL BM Alexandre Veríssimo de Freitas
Polícia Científica: Marcos Aurélio Goes Ferreira

Seção 2 Secretarias de Estado e Adm. Indireta

Administração: Paulo César Lemos de Oliveira
Assistência Social: Aline Paranhos Varonil Gurgel
Compras e Licitações do Amapá: Jorge da Silva Pires
Desenvolvimento Rural: Rafael Martins Teixeira
Cultura: Clécio Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Comunicação: Ilziane Launé de Oliveira
Ciência e Tecnologia: Edivan Barros de Andrade
Desporto e Lazer: José Rudney Cunha Nunes
Educação: Sandra Maria Martins Cardoso Casimiro
Fazenda: Jesus de Nazaré Almeida Vidal
Infraestrutura: John David Belique Covre
Meio Ambiente: Taisa Mara Moraes Mendonça
Planejamento: Lucas Abrahão Rosa Cezário de Almeida
Desenvolvimento das Cidades: Bruno D'Almeida Gomes dos Santos
Saúde: Silvana Vedovelli
Justiça e Segurança Pública: José Rodrigues de Lima Neto
Transporte: Valdinei Santana Amanajás
Trabalho e Empreendedorismo: Ezequias Costa Ferreira
Turismo: Syntia Machado dos Santos Lamarão
Políticas para Mulheres: Adriana Stephanie Amoras Ramos - Interina
Assuntos da Transposição: Anne Chrystiane da Silva Marques
Relações Internacionais e Comércio Exterior: Fabrício Penafort Gonçalves - Interino
Mineração: Jotávio Borges Gomes
Governo e Gestão Estratégica: Carlos Michel Miranda da Fonseca
Mobilização e Participação Popular: Dejalma Espírito Santo Ferreira Teixeira
Bem-Estar Animal: Laudence Ferreira Monteiro
Habitação: Monica Cristina da Silva Dias

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Jurandir dos Santos Juarez
SIAC-Super Fácil: Renata Apóstolo Santana
EAP: Júlia Sousa Conde
IAPEN: Luiz Carlos Gomes Junior
DETRAN: CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva
HEMOAP: Eldren Silva Lage
IEPA: André dos Santos Abdon
IPEM: Creuzete Lobato de Almeida
JUCAP: Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem
PROCON: Matheus Costa Pinto
PRODAP: Cílio Simões Filho
RDM: Ana Gislene Dias de Oliveira
RURAP: Dorival da Costa dos Santos
UEAP: Kátia Paulino dos Santos
ARSAP: Odival Monterozo Leite
CREAP: Charles Marcelo Santana Rodrigues
Amapá Terras: Renival Tupinambá Conceição Júnior
SVS: Cássio Roberto Leonel Peterka

Serviço Social Autônomo

AMPREV: Jocildo Silva Lemos

Fundações Estaduais

FAPEAP: Gutemberg de Vilhena Silva
FCRIA: Luis Eduardo Garcez de Oliveira
Fundação Marabaixo: Josilana da Costa Santos
Fundação de Saúde Amapaense: Gisela Cezimbra Tavares Moraes

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior
CAESA: Jorge Emanuel Amanajás Cardoso
GASAP: Charly Ribeiro Sanches

Seção 3 Outros Poderes, Prefeituras e Particulares

MP: Paulo Celso Ramos dos Santos
ALAP: Aliny Sousa Da Rocha Serrão
TJAP: Adão Joel Gomes de Carvalho
DPE-AP: José Rodrigues dos Santos Neto

recursos hídricos (II.1, II.2 e II.5), no âmbito do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO. **VALOR TOTAL: R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais)**, que será pago de acordo com a regular execução do objeto. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. **PROCESSO SIGA** nº 00019/SEMA/2023. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UG: 260302-FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS DO AMAPÁ - FERH; Programa de Trabalho nº 18.541.0001.2022-EXECUTAR A APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS PROVENIENTES DO FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS DO AMAPÁ - FERH; Fonte: 700-Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União; Ação: 2022; Natureza de Despesa: 449052-Equipamentos e Material Permanente, constante do exercício de 2024 e Nota de Empenho nº 2024NE00005 emitida em 26 de abril de 2024. **DATA DE ASSINATURA: 08/05/2024.**

Macapá/AP, 08 de maio de 2024.

TAISA MARA MORAIS MENDONÇA
SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONTRATANTE

Protocolo 55401

Secretaria de Desenvolvimento das Cidades

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 004/2024-SDC/GEA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 003/2024-SDC/GEA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES E AS PREFEITURAS MUNICIPAIS DE LARANJAL DO JARI E VITÓRIA DO JARI.

O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES-SDC**, inscrito no CNPJ (MF) nº **25.098.982/0001-27**, com sede em Macapá na Rua Eliezer Levi, nº 2353, neste ato representada pelo Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades, o Sr. **Bruno D'Almeida Gomes dos Santos**, portador de CPF nº 526.835.832-49 e Carteira de Identidade nº 280396 PTC AP, nomeado pelo Decreto Estadual nº. 0032, de 02 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado, de 03/01/2023 e, conjuntamente, as **PREFEITURAS MUNICIPAIS DE LARANJAL DO JARI e VITÓRIA DO JARI**, inscritas, respectivamente, no CNPJ sob os números 23.066.905/0001-60 e 00.720.553/0001-19, representadas, respectivamente pelos Excelentíssimos Prefeitos, o Sr. **Márcio Clay da Costa Serrão**, portador do CPF 620.367.852-04 e da Carteira de Identidade 274.636-AP, e Sr. **Ary Duarte da Costa**, portador do CPF 794.065.132-34 e da Carteira de Identidade 164384-PTC/AP, assim assinam o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Constitui o objeto deste Termo de Cooperação Técnica para **ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL SIMPLIFICADO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, ELABORAÇÃO DA LEI MUNICIPAL DE COBRANÇA DE TAXA DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E PROJETO DE IMPLANTAÇÃO PARA CONSORCIO PÚBLICO DE ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI e VITÓRIA DO JARI**, de forma interdependente, conforme detalhado no Plano de Execução.

O custeio das despesas decorrentes do presente Termo de Cooperação Técnica será suportado pelos partícipes na medida de suas atribuições, em conformidades com as respectivas dotações orçamentárias.

Não haverá repasse de verbas, nem é devida qualquer remuneração entre as partes, pela cooperação técnica, objeto deste termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

Para a execução do presente termo de Cooperação Técnica caberá aos partícipes implementarem ações necessárias à consecução deste instrumento, obedecida a legislação federal, estadual e municipal, mediante as seguintes:

a) À SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC/GEA caberá:

- I. Orientar os Municípios de Laranjal do Jari e Vitória do Jari quanto a suas atribuições e responsabilidades para a elaboração do Plano de Gestão Simplificado de Resíduos Sólidos, bem como da elaboração da Lei Municipal de Cobrança de Taxa dos Serviços de Limpeza Urbana e do Projeto de Implantação para Consórcio Público de Aterro Sanitário;
- II. Transferir conhecimento, informações e dados disponíveis necessários para a elaboração das peças, objeto do presente Termo;
- III. Coordenar e auxiliar os Municípios de Laranjal do Jari e Vitória do Jari no gerenciamento das ações pertinentes ao objeto do presente Termo;
- IV. Dar suporte técnico aos municípios por meio de reuniões técnicas periódicas a serem acordadas entre as partes;
- V. Supervisionar, coordenar e fiscalizar a execução do objeto pactuado;
- VI. Organizar, orientar e integrar as mobilizações sociais, audiências públicas e pesquisas de dados em campo;
- VII. Custear as despesas de deslocamento e estadia dos técnicos da SDC para participação de cursos de capacitação técnica e reuniões técnicas e trabalho de campo a serem realizadas os Municípios de Laranjal do Jari e Vitória do Jari;
- VIII. Elaborar o Plano Municipal Simplificado de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, a Lei Municipal de Cobrança de Taxa dos Serviços de Limpeza Urbana e o Projeto de Implantação para Consórcio Público de Aterro Sanitário dos Municípios de Laranjal do Jari e Vitória do Jari;
- IX. Publicar o Termo de Cooperação Técnica na Imprensa Oficial do Estado.

VITÓRIA DO JARI caberá:

- I. Cumprir o objeto pactuado respeitando a Legislação vigente;
- II. Executar as ações para elaboração do Plano Municipal Simplificado de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, da Lei Municipal de Cobrança de Taxa dos Serviços de Limpeza Urbana e do Projeto de Implantação para Consórcio Público de Aterro Sanitário de seus Municípios, respectivamente;
- III. Disponibilizar local para realizações de reuniões de capacitação, reuniões técnicas realizadas pela SDC/GEA;
- IV. Manter equipe técnica habilitada preferencialmente do quadro efetivo dos Municípios de Laranjal do Jari e Vitória do Jari, voltada para o desenvolvimento das atividades para elaboração das peças, objeto deste termo, vinculados a secretaria Municipal de Meio ambiente de cada Município;
- V. Custear as despesas de deslocamento e estadia dos técnicos dos Municípios de Laranjal do Jari e Vitória do Jari para a participação de cursos de capacitação técnica e reuniões técnicas realizadas pela SDC/GEA;
- VI. Implementar ações locais que viabilizem a elaboração das peças, objeto deste termo;
- VII. Encaminhar relatórios informando o desenvolvimento dos trabalhos em seus municípios.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

O presente instrumento não prevê a transferência de recursos financeiros entre os partícipes, sendo que os Municípios de Laranjal do Jari e Vitória do Jari serão responsáveis por todas as despesas em que incorrerem inclusive as referentes à pessoal, sem direito de pleitear reembolso ou compensação a qualquer título junto a SDC ou Estado do Amapá.

PARÁGRAFO ÚNICO

As ações que envolverem transferência de recursos financeiros serão instrumentalizadas por meio de convênios específicos.

CLAUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DE PESSOAL

Os Municípios de Laranjal do Jari e Vitória do Jari poderão ceder profissionais preferencialmente de carreira do quadro de servidores para atuação conjunta, visando a execução do presente termo, não configurando vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerando qualquer tipo de obrigatoriedade para a SDC/GEA.

CLÁUSULA QUINTA - DA LOGÍSTICA

Para a execução deste termo de Cooperação técnica serão empregados os bens, materiais equipamentos pertencentes a cada partícipe.

CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica entra em vigor na data da publicação e terá vigência pelo período de 18 (dezoito) meses, podendo ser prorrogado por igual período, se as partes assim desejarem, mediante Termo Aditivo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes

CLAUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido por qualquer dos partícipes, mediante prévio aviso por escrito de uma parte à outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data do recebimento da referida comunicação pela outra parte.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

Os partícipes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste à tentativa de conciliação perante a Câmara de conciliação e arbitragem da administração Estadual, da Procuradoria geral do Estado do Amapá. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Convênio, o foro da Comarca de Macapá.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em juízo ou fora dele.

Macapá, 12 de abril de 2024.

Bruno D'Almeida Gomes dos Santos

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

Clécio Luis Vilhena Vieira

Governador do Estado do Amapá

Márcio Clay da Costa Serrão

Prefeito do Município de Laranjal do Jari

Ary Duarte da Costa

Prefeito do Município de Vitória do Jari

Testemunhas:

Anna Karoline Picanço de Araújo

Coordenadora de Departamento de Programas Urbanos
CDPU/SDC

Yasmin Suanny Lopes Cardoso

Coordenadora de Articulação Institucional e
Desenvolvimento Local CAIDL/SDC

Protocolo 55396

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº
003/2024-SDC/GEA**

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 000/2024-SDC/GEA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES E A PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO.

O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES-SDC**, inscrito no CNPJ (MF) nº 00.394.577/0001-25, com sede em Macapá na Rua Eliezer Levi, nº 2353, neste ato representada pelo

o Sr. **Bruno D'Almeida Gomes dos Santos**, portador de CPF nº 526.835.832-49 e Carteira de Identidade nº 280396 PTC/AP, nomeado pelo Decreto Estadual nº 0032, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado, de 03/01/2023 e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO**, inscrita no CNPJ sob nº 23.066.632/0001-53, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, o Sr. **Bruno Manoel Rezende**, portador do CPF 045.275.746-04 e da Carteira de Identidade nº 048465 - AP (2º VIA), assim assinam o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto deste Termo de Cooperação Técnica a **EXECUÇÃO do Programa de Educação Ambiental em Ação; Programa Composta Tartarugal; Programa Avança Tartarugal e Programa Recicla Tartarugal** que estão elencados nos objetivos do Prognóstico peça técnica do Plano Municipal Simplificado de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Tartarugalzinho.

DA EXECUÇÃO DO PROGNÓSTICO DO PLANO MUNICIPAL SIMPLIFICADO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE TARTARUGALZINHO, conforme detalhado no Plano de Execução.

O custeio das despesas decorrentes do presente Termo de Cooperação Técnica será suportado pelos partícipes na medida de suas atribuições, em conformidades com as respectivas dotações orçamentárias.

Não haverá repasse de verbas, nem é devida qualquer remuneração entre as partes, pela cooperação técnica, objeto deste Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

Para a execução do presente termo de Cooperação Técnica caberá aos partícipes implementarem ações necessárias à consecução deste instrumento, obedecida a legislação federal, estadual e municipal, mediante as seguintes:

a) A SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC/GEA caberá:

- I. Orientar o Município de Tartarugalzinho quanto a suas atribuições e responsabilidades para a execução dos 04 Programas elencados no presente Termo;
- II. Transferir conhecimento, informações e dados disponíveis necessários para a execução dos Programas do Prognóstico;
- III. Coordenar e auxiliar o Município de Tartarugalzinho no gerenciamento das ações pertinentes as ações do Prognóstico;
- IV. Dar suporte técnico ao município por meio de reuniões técnicas periódicas a serem acordadas entre as partes;
- V. Supervisionar, coordenar e fiscalizar a execução do objeto pactuado;
- VI. Organizar, orientar e integrar as mobilizações sociais dos programas pertinentes as ações do Prognóstico;
- VII. Os custos com as despesas de deslocamento e estadia dos técnicos da SDC para participação de cursos de capacitação, reuniões técnicas e atividades de campos

sua inteira responsabilidade;

VIII. Executar em parceria com a Prefeitura Municipal de Tartarugalzinho as ações dos Programas do Prognóstico do Plano Municipal Simplificado de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Tartarugalzinho-AP;

IX. Publicar o Termo de Cooperação Técnica na Imprensa Oficial do Estado do Amapá.

b) AO MUNICÍPIO DE TARTARUGALZINHO caberá:

I. Cumprir o objeto pactuado respeitando a legislação vigente;

II. Executar em parceria com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento das Cidades as ações dos Programas do Prognóstico do Plano Municipal Simplificado de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Tartarugalzinho-AP;

III. Disponibilizar local para reuniões técnicas e capacitações a serem realizadas pela SDC/GEA;

IV. Manter equipe técnica habilitada do Município de Tartarugalzinho, voltada para o desenvolvimento das atividades dos Programas do Prognóstico vinculados a Secretaria Municipal de Meio ambiente;

V. Custear as despesas de deslocamento e estadia dos técnicos do Município de Tartarugalzinho para participação de cursos de capacitação, reuniões técnicas e atividades de campos a serem realizadas pela SDC/GEA;

VI. Implementar ações locais que viabilizem a execução dos Programas do Prognóstico do Plano Municipal Simplificado de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Tartarugalzinho;

VII. Encaminhar relatórios informando o desenvolvimento dos trabalhos executados no município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O presente instrumento não prevê a transferência de recursos financeiros entre os partícipes, sendo que o Município de Tartarugalzinho será responsável por todas as despesas em que incorrerem inclusive os referentes à pessoal, sem direito de pleitear reembolso ou compensação a qualquer título junto a SDC ou Estado do Amapá.

PARÁGRAFO ÚNICO

As ações que envolverem transferência de recursos financeiros serão instrumentalizadas por meio de convênios específicos.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DE PESSOAL

A Prefeitura Municipal de Tartarugalzinho e a Secretaria de Estado do Desenvolvimento das Cidades, poderá ceder profissionais de carreira do quadro de servidores para atuação conjunta, visando a execução do presente termo, não configurando vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerando qualquer tipo de obrigatoriedade para ambas.

CLÁUSULA QUINTA - DA LOGÍSTICA

Para a execução deste Termo de Cooperação Técnica serão empregados os bens, materiais e equipamentos pertencentes a cada partícipe.

O presente Termo de Cooperação Técnica entra em vigor na data da publicação e terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, se as partes assim desejarem, mediante Termo Aditivo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do seu término.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser alterado por Termo Aditivo, no todo ou em parte, a critério dos partícipes, e rescindido a qualquer tempo por mútuo consenso, pelo inadimplemento dos partícipes, ou pela iniciativa unilateral de qualquer um deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis, de um ao outro, restando a cada qual somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período a notificação.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

Os partícipes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste a tentativa de conciliação perante a Câmara de conciliação e arbitragem da Administração Estadual, da Procuradoria Geral do Estado do Amapá. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo, o foro da Comarca de Macapá.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinados pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em juízo ou fora dele.

Macapá - AP, 29 de Abril de 2024.

Clécio Luis Vilhena Vieira

Governador do Estado do Amapá

Bruno D'Almeida Santos

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

Bruno Manoel Rezende

Prefeito do Município de Tartarugalzinho

Testemunhas:

Anna Karoline Picanço de Araújo
Coordenadora CDPJ

Yasmin Suanny Lopes Cardoso
Coordenadora CAIDL

Protocolo 55398

Secretaria de Saúde

PORTARIA Nº 0352/2024-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0001 de 2 de janeiro de 2023 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0054.0169/2024;

Art. 1º Autorizo o deslocamento da servidora **Luciana Aparecida de Souza Nascimento - Fisioterapeuta**, da sede de suas atividades de Macapá-AP até Brasília-DF, de 02 a 08 de junho de 2024, a fim de participar do Curso de Vigilância em Saúde das Populações Expostas a Agrotóxicos - VSPEA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 08 de maio de 2024.

SILVANA VEDOVELLI

Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 55437

PORTARIA Nº 0353/2024-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0001 de 2 de janeiro de 2023 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1739.0106/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizo o deslocamento das conselheiras **Noenes de Souza Pereira, Raimunda Goreth Assunção Espindola, Talissa Deoranna Pessoa de Oliveira e Leila Viana do Carmo**, da sede de suas atividades de Macapá-AP até Amapá-AP, de 15 a 20 de maio de 2024, a fim de realizar Visita Institucional ao Município de Amapá, para acompanhar, monitorar e fiscalizar os atendimentos e ações em saúde voltada as pessoas idosas nos territórios, em consonância a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Pessoa Idosa - Port. Nº 2528/2006, Estatuto dos Direitos da Pessoa Idosa - Lei nº 10.741, de 2003, com base a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Plano Estadual de Saúde - PAS-2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 08 de maio de 2024.

SILVANA VEDOVELLI

Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 55439

ERRATA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0001 de 2 de janeiro de 2023 e considerando o contido no Processo nº 300101.0077.1739.0105/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 0316/2024-SESA de 29 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.154 de 29 de abril de 2024, que passará a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ: "...a fim de participar da inauguração do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador



Poder Executivo | Imprensa Oficial

Clécio Luís Vilhena Vieira
Governador

Antônio Pinheiro Teles Junior
Vice-Governador

Seção 1 Poder Executivo

Secretarias Extraordinárias

Representação do Amapá em Brasília: Asiel Leite Araújo
Povos Indígenas: Evangelina Sonia dos Santos Jeanjacque
Políticas para a Juventude: Priscila dos Santos Magno

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Richard Madureira da Silva
Gabinete de Segurança Institucional: CEL PM Elvis Munilo Lau de Azevedo
Controladoria Geral: Nair Mota Dias
Procuradoria Geral: Thiago Lima Albuquerque
Polícia Militar: CEL PM Nielson Milburgues da Costa Junior
Polícia Civil: Cezar Augusto Vieira
Corpo de Bombeiros: CEL BM Alexandre Veríssimo de Freitas
Polícia Científica: Marcos Aurélio Goes Ferreira

Seção 2 Secretarias de Estado e Adm. Indireta

Administração: Cinthya Noemia Mendes Gomes
Assistência Social: Hugo Tibirica Paranhos Cunha
Compras e Licitações do Amapá: Jorge da Silva Pires
Desenvolvimento Rural: Rafael Martins Teixeira
Cultura: Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Comunicação: Ilziane Launé de Oliveira
Ciência e Tecnologia: Edivan Barros de Andrade
Desporto e Lazer: Cibely Francely Costa Peixoto
Educação: Sandra Maria Martins Cardoso Casimiro
Fazenda: Jesus de Nazaré Almeida Vidal
Infraestrutura: John David Belique Covre
Meio Ambiente: Taisa Mara Morais Mendonça
Planejamento: Lucas Abrahão Rosa Cezário de Almeida
Desenvolvimento das Cidades: Bruno D'Almeida Gomes dos Santos
Saúde: Nair Mota Dias - Interina
Justiça e Segurança Pública: José Rodrigues de Lima Neto
Transporte: Marcos Alberto de Souza Jucá
Trabalho e Empreendedorismo: Ezequias Costa Ferreira
Turismo: Syntia Machado dos Santos Lamarão
Políticas para Mulheres: Adriana Stephanie Amoras Ramos
Assuntos da Transposição: Anne Chrystiane da Silva Marques
Relações Internacionais e Comércio Exterior: Fabrício Penafort Gonçalves - Interino
Mineração: Jotávio Borges Gomes
Governo e Gestão Estratégica: Carlos Michel Miranda da Fonseca
Mobilização e Participação Popular: Dejalma Espírito Santo Ferreira Teixeira
Bem-Estar Animal: Laudénice Ferreira Monteiro
Habitação: Monica Cristina da Silva Dias

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Jurandil dos Santos Juarez
SIAC-Super Fácil: Renata Apóstolo Santana
EAP: Júlia Sousa Conde
IAPEN: Luiz Carlos Gomes Junior
DETRAN: CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva
HEMOAP: Eldren Silva Lage
IEPA: André dos Santos Abdon
IPEM: Creuzeta Lobato de Almeida
JUCAP: Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem
PROCON: Matheus Costa Pinto
PRODAP: Cirilo Simões Filho
RDM: Ana Gislene Dias de Oliveira
RURAP: Jorge Rafael Barbosa Almeida
UEAP: Kátia Paulino do Santos
ARSAP: Odival Monterrozo Leite
CREAP: Charles Marcelo Santana Rodrigues
Amapá Terras: Renival Tupinambá Conceição Júnior
SVS: Cássio Roberto Leonel Peterka

Serviço Social Autônomo

AMPREV: Jocildo Silva Lemos

Fundações Estaduais

FAPEAP: Gutemberg de Vilhena Silva
FCRIA: Luis Eduardo Garcez de Oliveira
Fundação Marabá: Josilana da Costa Santos
Fundação de Saúde Amapaense: Gisela Cezimbra Tavares Moraes

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior
CAESA: Jorge Emanuel Amanajás Cardoso
GASAP: Charly Ribeiro Sanches

Seção 3 Outros Poderes, Prefeituras e Particulares

MP: Paulo Celso Ramos dos Santos
ALAP: Aliny Sousa Da Rocha Serrão
TJAP: Adão Joel Gomes de Carvalho
DPE-AP: José Rodrigues dos Santos Neto

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 27 de Junho de 2024.

Bruno D' Almeida Gomes dos Santos

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

Protocolo 62126

ERRATA

Retifica-se publicação do extrato do Termo de Cooperação Técnica Nº 004/2024-SDC/GEA, publicado no Diário Oficial do Estado, edição nº 8.160, pág. 30, circulação em 08/05/2024.

ONDE SE LÊ: (...) TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 003/2024-SDC/GEA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES E AS PREFEITURAS MUNICIPAIS DE LARANJAL DO JARI E VITÓRIA DO JARI.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Cooperação Técnica para **ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL SIMPLIFICADO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, ELABORAÇÃO DA LEI MUNICIPAL DE COBRANÇA DE TAXA DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E PROJETO DE IMPLANTAÇÃO PARA CONSORCIO PÚBLICO DE ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI E VITÓRIA DO JARI**, de forma independente, conforme detalhado no Plano de Execução.

LEIA-SE: (...) TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 004/2024-SDC/GEA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES E AS PREFEITURAS MUNICIPAIS DE LARANJAL DO JARI E VITÓRIA DO JARI.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Cooperação Técnica para **ELABORAÇÃO DO PLANO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, CRIAÇÃO DA LEI MUNICIPAL DE COBRANÇA DE TAXA DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E ELABORAÇÃO DO PROJETO DE IMPLANTAÇÃO PARA CONSORCIO PÚBLICO DE ATERRO SANITÁRIO DO VALE DO JARI (MUNICÍPIOS DE LARANJAL E VITÓRIA DO JARI)** de forma independente, conforme detalhado no Plano de Execução.

Macapá / AP, 03 de julho de 2024.

Bruno D'Almeida Gomes dos Santos

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades
Decreto nº 0032/2023 - SDC

Secretaria de Saúde

PORTARIA Nº 0577/2024-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4951 de 19 de junho de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0158.0068/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento da servidora **Suane Leite Fernandes - Gerente de Núcleo e Pós Graduação e Residência em Saúde**, que viajará da sede de suas atividades Macapá-AP até Brasília-DF, no período de 3 a 06 de julho de 2024, a fim de participar do Seminário Internacional de Planejamento da Força de Trabalho na Saúde), o evento será realizado pela Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES), do Ministério da Saúde (MS).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 2 de julho de 2024.

NAIR MOTA DIAS

Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 62069

PORTARIA Nº 0578/2024-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4951 de 19 de junho de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0158.0069/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento da servidora **Suane Leite Fernandes - Gerente de Núcleo e Pós Graduação e Residência em Saúde**, que viajará da sede de suas atividades Macapá-AP até Brasília-DF, no período de 08 a 11 de julho de 2024, a fim de participar da reunião presencial da Câmara Técnica de Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde (CTGTES/CONASS).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 2 de julho de 2024.

NAIR MOTA DIAS

Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 62070

PORTARIA Nº 0579/2024-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4951 de 19 de junho de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1739.0190/2024;

ENCAMINHAMENTO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 004/2024.



De <secretariadascidades@sdcc.ap.gov.br>

Para <pmljgabinete@gmail.com>

Data 03/09/2024 10:05

 Ofício nº 0546-2024-CPSMA-SDC-PMLJ.pdf (~3,4 MB)

BOM DIA,

ENCAMINHAMOS OFÍCIO Nº. 0546/2024/CPSMA/SDC, QUE VERSA SOBRE O TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 004/2024, PARA CONHECIMENTO E DEBATES PROVIDÊNCIAS.

POR GENTILEZA ACUSAR O RECEBIMENTO.

BRUNO D'ALMEIDA GOMES DOS SANTOS - SECRETÁRIO